



127

L E I N.º 68

- Cria o Posto de Abastecimento Municipal e abre Crédito Especial -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar o Posto de Abastecimento Municipal (P.A.M.), para revenda de gêneros de primeira necessidade á população.

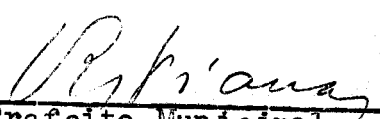
Paragrafo Único - A municipalidade organizará o serviço e fará a revenda de gêneros, de forma que o preço da distribuição cubra as despesas de aquisição, pessoal, transportes, sem objeção de lucro.

Art.º 2.º - Para atender ás despesas resultantes com a presente lei, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

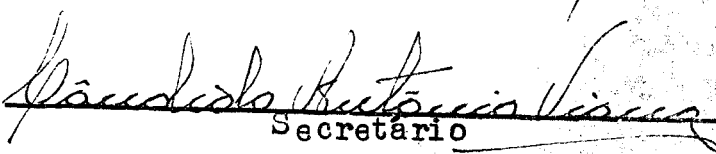
Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas às autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Agosto de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário